

Lei nº 15/69

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições;

Decreta: -

Art. 1.º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial na importância de N.º 80.063,30 (oitenta mil, sessenta e três cruzeiros novos e trinta centavos, para fazer face às seguintes despesas:

Junta -	3.1.1.1.02-01-a	1105	6.070,00
"	3.1.2.9.02	"	62,31
"	3.1.4.1.02	"	119,00
"	3.1.2.0.83-6	"	4.581,16
"	4.1.2.084	"	14.808,00
"	4.1.1.5.61	"	4.315,00
"	3.1.3.0.42-03-a	"	25.315,00
"	3.1.2.0.42-04-b	"	4.418,73
"	3.1.3.0.42-06	"	3.287,00
"	3.1.3.0.42-03	"	1.145,00
"	3.1.2.0.42-04-a	"	159,00
"	4.1.1.2.42	"	10.520,00
"	3.1.1.1.12-07-2	"	5.257,10
Total			80.063,30

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para execução do artigo anterior, adjuvada do saldo do Exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamin Constant, 31 de maio de 1969.

Sss-Joaquim Alves de Lima - Presidente.